

ICOMOS

Hotel Douro Valey

PAISAGEM CULTURAL DO ALTO DOURO VINHATEIRO

1.1.1 Considerações gerais

O Alto Douro Vinhateiro (ADV) foi inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural Evolutiva e Viva, no dia 14 de dezembro de 2001, na 25.ª sessão do Comité do Património Mundial, realizada em Helsínquia, com base nos critérios iii), iv) e v).

O ADV encontra-se assim classificado como Paisagem Cultural Evolutiva e Viva: *“uma paisagem que conserva um papel social ativo na sociedade contemporânea, intimamente associado ao modo de vida tradicional e na qual o processo evolutivo continua. Ao mesmo tempo mostra provas manifestas da sua evolução ao longo do tempo”* (UNESCO, 2011).

Parte do território em análise (buffer de 3 km) integra o bem ADV, sendo que a maior parte insere-se na Zona Especial de Proteção (ZEP) do Alto Douro Vinhateiro (ADV), publicada na II.ª Série do Diário da República em 30 de julho de 2010, através do Aviso 15170/2010 do Ministério da Cultura. Retificada pela Portaria nº122 de 16 de janeiro de 2024.

Estas zonas (originalmente designada por zonas de tampão, em sigla inglesa Buffer zone), que se infere corresponder à Região Demarcada do Douro (Demarcated Douro Region), foi indicada aquando da apresentação da candidatura do Alto Douro Vinhateiro a Património Mundial, vindo a ser classificado como Monumento Nacional, na categoria de Paisagem Cultural.

Mais recentemente a zona especial de proteção (ZEP) do Douro Património Mundial foi alterada, através da criação de duas zonas (Zona 1 e Zona 2), com alívio das restrições na zona mais afastada da área classificada (Zona 2).

Na Zona 1, mais próxima do Alto Douro Vinhateiro, mantêm-se as limitações existentes até agora, enquanto na Zona 2, mais afastada do Alto Douro Vinhateiro, as operações urbanísticas passam a não carecer de parecer prévio favorável da administração do património cultural, com exceção para os projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental.

Dada esta classificação patrimonial, a presente caracterização (e posterior avaliação) teve em consideração a metodologia preconizada no *Guidance on Heritage Impact Assessments for Cultural World Heritage Properties* (ICOMOS, 2011) e a sua versão em língua Portuguesa a março de 2018. Assenta, assim, numa breve descrição do ADV; na definição do conceito de Valor Universal Excecional (VUE); na listagem das componentes que conferem autenticidade/integridade ao ADV; e na identificação dos seus principais Atributos.

Saliente-se, por último, que a localização da Intervenção não abrange área do bem ADV nem a respetiva ZEP, sendo que esta confina com o limite da propriedade.

Breve descrição do ADV

O ADV corresponde à área mais representativa e mais bem conservada da Região Demarcada do Douro (RDD) que é a mais antiga região vitícola demarcada e regulamentada do mundo, com delimitações desde 1756.

Como referido, o ADV beneficia ainda de uma ZEP (originalmente designada por “zona tampão”).

A superfície do ADV compreende 24.600ha, cerca de um décimo do total da RDD, tendo a sua zona tampão uma área de 225.400ha. Desenvolve-se ao longo das encostas do rio Douro traduzindo-se numa faixa longitudinal com o rio ao centro e que abrange 13 municípios.

O bem Alto Douro Vinhateiro (ADV) está incluído na lista do Património Mundial da UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural Evolutiva. As Paisagens Culturais Evolutivas podem ainda ser “Relíquia ou Fóssil” ou “Evolutiva e Viva” (Ramos e Fonseca, 2013).

“A paisagem cultural do Alto Douro é uma obra combinada do Homem e da natureza, resultante de um processo multiseular de adaptação de técnicas e saberes específicos de cultivo da vinha (...). Num ambiente mediterrânico, de solos pobres e acidentados (...) criaram-se e aperfeiçoaram-se técnicas de valorização (...) que possibilitaram o cultivo da vinha em condições adversas, em encostas íngremes e pedregosas, através da construção de socalcos, suportados por extensos muros de xistos (...)” (RCM n.º 150/2003, de 22 de setembro).

A região é rica em microclimas, em consequência da sua acidentada orografia, que produzem diferentes tipos de vinho: branco, tinto e rosé. Contudo, da globalidade do volume de vinho produzido na Região Demarcada do Douro, cerca de 50% é destinada à produção de “Vinho do Porto”, mundialmente conhecido e regulamentado desde 1756 (ano da criação, pelo Marquês de Pombal, da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro).

Centrada no vale do rio Douro, linha de água dominante na paisagem, a região é ainda caracterizada pelos socalcos de vinha organizados em terraços de variadas configurações que permitem o cultivo de zonas que, de outra forma, seriam inviáveis.

Muitos dos referidos terraços datam do período pós-filoxera (doença que, em meados do século XIX, devastou as vinhas da região), mas alguns são mais antigos. Com efeito, a produção de vinho parece aqui remontar ao Império Romano.

O século XX também introduziu maior variedade nos tipos de vinha e nas configurações dos terraços, como resposta às novas tecnologias e às constantes necessidades de controlo da drenagem e erosão (Ramos e Fonseca, 2014).

No ADV dominam, essencialmente, duas categorias de espaços: os agrícolas e os naturais, com 49% e 40% do total da área do ADV, respetivamente. *“No entanto, estas designações devem ser entendidas numa perspetiva alargada, ou seja, os espaços agrícolas serão aqueles onde predominam os espaços de cultura, sobretudo da vinha e da oliveira, a par de áreas de menor expressão de outros usos, como, por exemplo, os matos e matas, os povoamentos florestais ou as galerias ripícolas. Por sua vez, os espaços naturais correspondem a espaços contíguos onde prevalecem nomeadamente os matos e matas, ao lado de extensões menores de vinha”* (RCM 150/2003, de 22 de setembro).

Noção de Valor Universal Excecional (VUE)

A Convenção do Património Mundial, Cultural e Natural (Recomendação de Paris), adotada pela UNESCO em 1972, tem como objetivo garantir o melhor possível a adequada identificação, proteção, conservação, divulgação e transmissão às gerações futuras do património cultural e natural com “Valor Universal Excecional” (VUE).

O VUE assenta em três pilares:

- Os critérios para a sua inscrição,
- A sua condição – noções de autenticidade e integridade, e,
- A conservação e gestão.

São, normalmente, vários os atributos que conferem VUE, individualmente ou em articulação com outros atributos, a cada bem patrimonial. No presente subcapítulo pretende-se perceber em que assenta a autenticidade e integridade do ADV e identificar os atributos que lhe conferem VUE.

Autenticidade/Integridade

A autenticidade/integridade do ADV baseia-se no seu carácter distintivo, ou seja, nas suas componentes de distinção.

São, essencialmente, três as componentes fundamentais que distinguem a Paisagem Cultural do ADV e contribuem para a sua autenticidade/integridade (Ramos e Fonseca, 2014):

- Antiguidade da região demarcada - a mais antiga região vitícola demarcada e regulamentada do mundo, onde se produz um vinho universalmente conhecido;
- Os terraços - que representam diferentes técnicas de organização das parcelas agrícolas;

O cruzamento de culturas - o Alto Douro encerra uma história milenar com vestígios arqueológicos que remontam aos tempos pré-históricos.

Atributos do ADV

O significado de uma paisagem cultural está diretamente relacionado, como já referido, com os atributos que lhe conferem VUE, individualmente ou em articulação com outros atributos. No ADV identificam-se, como atributos mais expressivos, os valores naturais e os valores culturais (Ramos e Fonseca, 2014).

De entre os valores naturais referem-se: a geomorfologia complexa, a escassez de solo fértil e de água, as vertentes abruptas, a gradação climática atlântico-mediterrânica, a vegetação e culturas mediterrânicas, a diversidade de habitats, a luz, as cores, os odores, o rio Douro e seus afluentes.

Quanto aos valores culturais referem-se: os sistemas de armação do terreno em socalcos; os caminhos murados e os sistemas de drenagem; a vinha e o património genético vitícola; as culturas mediterrânicas, nomeadamente os olivais, amendoais e laranjais; os mortórios (parcelas em socalcos, devastadas pela filoxera, e atualmente ocupadas por matos), o património histórico; os sítios arqueológicos; os povoados; as quintas e

os casais; os locais de culto (santuários, igrejas e capelas) e os miradouros; as construções adjetivas; as linhas de caminho-de-ferro; e o padrão, em mosaico, da paisagem.

Valor patrimonial

O Guia do ICOMOS apresenta, no seu Anexo 3A: Exemplo de grelha para avaliação do valor de componentes patrimoniais, uma tabela orientadora para a avaliação do valor patrimonial de um dado bem. Esta tabela inclui uma coluna aplicável às paisagens culturais (Quadro 6.48) e, consequentemente, ao ADV.

Quadro 1 - Escala para avaliação do valor patrimonial (adaptado de ICOMOS)

Classificação patrimonial	Elementos arqueológicos	Elementos arquitetónicos e vernaculares	Paisagem cultural	Património cultural imaterial
Muito elevado	Sítios de Importância internacional, inscritos como bens de Património Mundial (PM). Atributos individuais que conferem VUE ao bem PM. Componentes que podem contribuir significativamente para objetivos de investigação internacional reconhecidos.	Sítios ou estruturas de reconhecida importância internacional, inscritos como bens PM de importância universal. Atributos individuais que conferem VUE ao bem PM. Outros edifícios ou paisagens urbanas de reconhecida importância internacional.	Paisagens de reconhecida importância internacional, inscritas como bem PM. Atributos individuais que conferem VUE ao bem PM. Paisagens históricas de valor internacional, classificadas ou não. Paisagens históricas extremamente bem preservadas com excecional coerência, profundidade temporal, ou outros fatores críticos.	Áreas relacionadas com atividades do Património Cultural Imaterial, evidenciadas pelo seu registo nacional. Relações com inovações singulares, avanços técnicos ou científicos, ou movimentos de importância global. Relações com indivíduos singulares de importância global.
Elevado	Monumentos arqueológicos objeto de classificação nacional, protegidos por leis do Estado parte. Sítios não classificados, de qualidade e importância que justificam a classificação. Componentes que podem contribuir significativamente para objetivos de investigação nacional, reconhecidos.	Ruínas de estruturas objeto de classificação nacional. Outros edifícios que possam revelar qualidades excecionais na sua construção ou relações históricas, não refletidas adequadamente no seu nível de classificação. Áreas de Conservação contendo edifícios de grande relevância. Estruturas de clara importância nacional, não classificadas.	Paisagens históricas objeto de classificação nacional, com valor excecional. Paisagens com valor excecional, não classificadas. Paisagens de elevada qualidade e importância, não classificadas, mas de valor nacional demonstrável. Paisagens históricas bem preservadas, revelando considerável coerência,	Áreas ou atividades, objeto de classificação nacional, relacionadas com atividades Património Cultural Imaterial, de importância global. Relações com inovações singulares, avanços técnicos ou científicos, ou movimentos de importância nacional. Relações com indivíduos singulares de importância nacional.

Classificação patrimonial	Elementos arqueológicos	Elementos arquitetónicos e vernaculares	Paisagem cultural	Património cultural imaterial
			profundidade temporal, ou outros fatores críticos.	
Médio	Bens, classificados ou não, que possam contribuir significativamente para objetivos de investigação regionais.	Edifícios classificados. Edifícios históricos (não classificados) que revelem ter qualidades ou relações históricas excecionais. Áreas de conservação contendo edifícios que contribuem	Paisagens históricas especiais classificadas. Paisagens históricas, não classificadas, mas que se justifique a sua classificação como paisagem histórica especial. Paisagens de valor regional. Paisagens históricas, medianamente bem preservadas com considerável coerência, profundidade temporal, ou outros fatores críticos.	Áreas relacionadas com atividades do Património Cultural Imaterial, de acordo com o registo local. Relações com inovações singulares, avanços técnicos ou científicos, ou movimentos de importância regional ou local. Relações com indivíduos de importância regional.
Baixo	Bens, classificados ou não, de importância local. Bens em risco, por fraca preservação e/ou fraca perduração de relações contextuais. Bens de valor limitado, mas com potencial para contribuir para objetivos de investigação locais.	Edifícios com classificação local. Edifícios históricos (não classificados) de qualidade modesta na sua constituição ou relações históricas. Paisagens urbanas históricas ou áreas edificadas com limitada integridade histórica nos seus edifícios ou conjuntos construídos.	Paisagens históricas consolidadas, não classificadas. Paisagens históricas com importância para grupos locais de interesse. Paisagens históricas, cujo valor é limitado, por fraca preservação e/ou fracas relações contextuais.	Atividades do Património Cultural Imaterial de importância local. Relações com indivíduos de importância local. Fracas perduração de áreas físicas em que as atividades ocorrem ou estão relacionadas.
Negligenciável	Componentes com pouco ou sem interesse arqueológico.	Edifícios ou paisagens urbanas sem mérito arquitetónico ou histórico; edifícios com um carácter intrusivo.	Paisagens com pouco ou sem interesse histórico significativo.	Escassas associações ou vestígios do Património Cultural Imaterial.

Classificação patrimonial	Elementos arqueológicos	Elementos arquitetónicos e vernaculares	Paisagem cultural	Património cultural imaterial
Potencial Desconhecido	A importância do bem não foi averiguada.	Edifícios com algum potencial desconhecido (isto é, inacessível) de significação histórica.	N/a.	Pouco se sabe ou está registado sobre o Património Cultural Imaterial da área.

Dada a classificação do ADV como Património da Unesco, torna-se necessário adotar uma metodologia de avaliação de impactos específica. No Guidance on Heritage Impact Assessments for Cultural World Heritage Properties (ICOMOS, January 2011), na sua versão em língua Portuguesa de março de 2018, destaca-se o Apêndice 3B – Exemplo de grelha para avaliação de magnitude dos impactos, que recomenda a seguinte avaliação para as alterações introduzidas em paisagens culturais classificadas:

Quadro 2 - Grelha para avaliação de magnitude dos impactos (ICOMOS, 2011, versão portuguesa, 2018).

CLASSIFICAÇÃO DOS IMPACTES	ATRIBUTOS DA PAISAGEM HISTÓRICA
Elevado	Alteração na maioria ou em todos os elementos-chave, parcelas ou componentes da paisagem histórica; efeitos visuais extremos; modificação grosseira de ruído ou alteração da qualidade do som; modificações radicais no uso ou acesso; resultando na modificação total da unidade de carácter da paisagem histórica e perda de VUE.
Moderado	Alterações em muitos dos elementos-chave, parcelas ou componentes da paisagem histórica; alteração visual de diversos aspetos-chave da paisagem histórica; diferenças perceptíveis no ruído ou qualidade do som; modificações consideráveis no uso ou acesso; resultando em alterações moderadas do carácter da paisagem histórica.
Reduzido	Modificação em poucos elementos-chave, parcelas ou componentes da paisagem histórica; ligeiras modificações visuais em poucos aspetos-chave da paisagem histórica; pequenas alterações dos níveis de ruído ou qualidade do som; ligeiras modificações no uso ou acesso; resultando numa modificação reduzida do carácter da paisagem histórica.
Negligenciável	Alterações diminutas em elementos-chave, parcelas ou componentes da paisagem histórica; efeitos visuais praticamente inalterados; alterações muito ligeiras dos níveis de ruído ou qualidade do som; modificações muito ligeiras no uso ou acesso; resultando numa modificação muito pequena do carácter da paisagem histórica.
Nulo (sem	Sem modificação dos elementos, parcelas ou componentes; sem alterações visuais ou

CLASSIFICAÇÃO DOS IMPACTES	ATRIBUTOS DA PAISAGEM HISTÓRICA
alteração)	auditivas; sem modificações nos fatores de conforto ou comunitários.

Adicionalmente, o Guia ICOMOS refere que devem ser claramente identificados os riscos e as ameaças à classificação de património mundial. No âmbito do presente EIA interessa assim:

Avaliar se os atributos que conferem VUE ao ADV serão, ou não, ameaçados pela construção do empreendimento; Saber se a autenticidade e integridade do ADV pode estar em risco com a construção do empreendimento.